ERRATA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 346/2026

PROCESSO Nº. 103959/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada em fornecimento de decoração natalina em 2026, incluindo o serviço de locação, montagem, desmontagem e manutenção corretiva durante todo o período de permanência da decoração visando atender as necessidades da Secretaria de Ação Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura de Rio Verde – GO, conforme memorial descritivo e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo do Edital.

O Secretário Muncipal de Ação Urbana e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Rio Verde, vem através desta **PUBLICAR ERRATA** acerca de alterações necessárias no Edital do **Pregão Eletrônico 346/2026.**

TEXTO 1 DA ERRATA

Para correção do Edital, altera-se o item **1.6 do Termo de Referência e a Cláusula Quarta da Minuta Contratual**, respectivamente.

ONDE SE LIA:

1.6 Formalizando o contrato, a vigência do mesmo será a partir da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de março de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prazo esse estipulado para atender o prazo de execução e o prazo de recebimento definitivo dos serviços. Podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal.

LEIA-SE AGORA:

1.6 Formalizando o contrato, a vigência do mesmo será a partir da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de março de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prazo esse estipulado para atender o prazo de execução e o prazo de recebimento definitivo dos serviços.
1.6.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato.

ONDE SE LIA:

I. O presente contrato terá vigência **a contar da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de março de 2027,** podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

LEIA-SE AGORA:

I. O presente contrato terá vigência **a contar da última assinatura eletrônica das partes aposta no instrumento até 31 de março de 2027,** podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 e 111 da Lei nº 14.133 de 2021.

TEXTO 2 DA ERRATA

Para correção do Edital, altera-se o item **12.13 alínea "d" e 12.14 alínea "d" do Termo de Referência**, respectivamente.

ONDE SE LIA:

d) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

LEIA-SE AGORA:

d) de seis meses a um ano, na hipótese de não celebrar o contrato ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

ONDE SE LIA:

d) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

LEIA-SE AGORA:

d) de três a quatro anos, na hipótese de não celebrar o contrato ou de não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta;

TEXTO 3 DA ERRATA

Inclusão no item **2.2 da alínea "j" no Edital.**

LEIA-SE AGORA:

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores, seus respectivos cônjuges ou companheiros(as) e os servidores municipais não poderão contratar com o Município, proibição que subsistirá por até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções. Parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e servidores municipais responsáveis ou envolvidos, direta ou indiretamente, na condução e realização dos procedimentos licitatórios, dos gestores e fiscais de contratos e dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do órgão ou entidade contratante, conforme Art. 94 e § 1º da Lei Orgânica do Município.

TEXTO 4 DA ERRATA

Inclusão, no edital, do item 13.1.4 que terá a seguinte redação:

LEIA-SE AGORA:

13.1.4. Apresentar para assinatura do contrato a Declaração Formal de não Incidência das vedações do art. 94 da Lei Orgânica do Município, conforme modelo anexo.

TEXTO 5 DA ERRATA

Será juntado ao edital Anexo 5 – Modelo de Declaração Formal de não Incidência das vedações do art. 94 da Lei Orgânica do Município. Conforme segue:

LEIA-SE AGORA:

Anexo 5- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DAS VEDAÇÕES DO ART. 94 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa_____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida_____nº_____ ____, Setor/Bairro_____, na cidade de _____ Estado de _____, por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), declara para os devidos fins que não está proibido de contratar com o município pelas hipóteses do art. 94 da Lei orgânica do município, por não ser ou não estar enquadrada em nenhuma das hipóteses abaixo:

✓ O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais, os Vereadores, seus respectivos cônjuges ou companheiros(as) e os servidores municipais - não poderão contratar com o Município, proibição que subsistirá por até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.

✓ Parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e servidores municipais responsáveis ou envolvidos, direta ou indiretamente, na condução e realização dos procedimentos licitatórios, dos gestores e fiscais de contratos e dos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do órgão ou entidade contratante ou pessoa jurídica que possua como sócio ou dirigente as pessoas identificadas

.....

Local e data.

.....

Nome completo e assinatura do declarante

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como tais alterações não interferem na formulação da proposta, o certame permanecerá na data do dia **19 de novembro de 2026, às 09h00min.**

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do presente Instrumento Convocatório.

Sem mais.

Rio Verde, assinado e datado digitalmente.

RICARDO ROCHA BATISTA
Secretário de Ação Urbana e Serviços Públicos

Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: RICARDO ROCHA BATISTA e-CPF: ***.068.221-** Usuário: ricardo.rocha Local: BR Data: 06/11/2026 10:50:17 IP: e-Assinatura: gGKtdg58teX - http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios